



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CTFC

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, *caput*, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Exmo. Sr. Rogério Marinho, Ministro do Desenvolvimento Regional, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre matérias publicadas no Jornal o Estado de São Paulo, datadas de 20 e 24 de setembro de 2021. A primeira, contém a revelação de que o Ministro Rogério Marinho direcionou R\$ 1,4 milhão do chamado orçamento secreto, alocado no Ministério do Turismo, para a obra de um mirante turístico que será construído a 300 metros de uma torre de sua propriedade no Município de Monte das Gameleiras, no Estado do Rio Grande do Norte. A segunda, matéria intitulada "Marinho mira campanha ao Senado e distribui tratores comprados com verba do orçamento secreto" .

JUSTIFICAÇÃO

A matéria publicada no Estado de São Paulo sobre um possível direcionamento de emenda do Ministro do Desenvolvimento Regional, Rogério Marinho, no valor de R\$ 1,4 milhão do chamado orçamento secreto no âmbito do Ministério do Turismo para a obra de um mirante turístico a 300 metros de sua propriedade no município de Monte das Gameleiras-RN deve ser objeto de apuração desta Comissão, tendo em vista que, se constatada a informação, fica evidenciado o exercício do cargo público para benefício próprio, dentre outras ilegalidades.

Na reportagem sobre a distribuição de R\$ 88 milhões para aquisição de tratores e caminhões à 39 municípios do Rio Grande do Norte, por meio de recursos oriundos de emendas do Relator-Geral do Orçamento, alocados no Ministério do Desenvolvimento Regional (Codevasf) e distribuídos, segundo a reportagem, por meio de uma "Planilha interna do MDR - gabinete do Ministro", ou seja, dentro das características do que se denomina "orçamento secreto". Nesse caso, deve-se apurar essa denúncia, pois caso se confirme, fica claro que tais atos estão completamente desalinhados com os princípios basilares que devem nortear os atos da administração pública, que são a publicidade e a eficiência. Ademais, fica evidenciado a inconstitucionalidade de tais medidas ao infringir princípio básico de nossa Carta Magna, qual seja, o da igualdade, já que ficará demonstrado de forma cabal que verbas públicas estão sendo direcionadas de forma desigual entre os parlamentares.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 2021.

Senador Styvenson Valentim
(PODEMOS - RN)